



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 02 DE ABRIL DE 2007

Início: 15:13 – Término: 17:10

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e sete, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F. reuniu-se, em sua Quarta Sessão Extraordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Coordenador, Dr. Alcides Martins -Membro - Titular, Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) **PROCESSO N.º** :08116.000035/96-32
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Zoonoses
EMENTA :Zoonoses na cidade do Recife. Leptospirose. Hantavirose. Filariose. Competência do sistema de saúde. 1. Os autos foram arquivados na origem ao se verificar que as autoridades de saúde, além de serem competentes para prevenir e combater zoonoses, atualmente, oferecem tratamento aos infectados. 2.Voto pela homologação do arquivamento com remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 02) **PROCESSO N.º** :08116.000286/97-43
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Regulamentação da atividade de moto-táxi
EMENTA :Moto-táxi. Regulamentação da atividade. A união tem competência exclusiva para legislar sobre trânsito e transporte. 1.A Procuradoria da República em Pernambuco promoveu o arquivamento dos autos declarando que a regulamentação da atividade de moto-táxi esgotou o objeto. 2.A regulamentação da atividade de moto-táxi, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 2606-2, é exclusiva da União. 3.O procedimento administrativo não especificou qualquer legislação. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 03) **PROCESSO N.º** :08123.120019/98-92
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Contratação irregular de advogados
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a irregularidade da contratação de advogados autônomos pelo INSS. 1.A existência da Ação Civil Pública nº 96.0013274-7, questionando a irregularidade da contratação de advogados autônomos pelo INSS, determinou, na origem, de acordo com a legislação processual civil e com os princípios da eficiência e economicidade, o arquivamento dos autos. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 04) **PROCESSO N.º** :1.00.000.005084/2006-16
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Banco do Brasil
ASSUNTO :Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 9.276, de 24.09.2004
EMENTA :Arguição de Inconstitucionalidade da Lei baiana nº 9.276/2004 e decreto nº 9.127/2004 que dispõem sobre gestão de depósitos judiciais. 1.O Supremo Tribunal Federal, nas ADIs 3031 e 3458, que versam sobre normas de gestão de depósitos judiciais, entendeu pelo não conhecimento da matéria considerando que ocorre ofensa indireta à Constituição Federal. 2.Voto pela remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral da República com a sugestão para arquivamento do pedido de arguição de inconstitucionalidade.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 05) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000477/2006-50
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Denúncia anônima
ASSUNTO : Registro de diploma
EMENTA :Diploma. Curso de ciências contábeis não reconhecido pelo MEC. Determinação judicial para registro do diploma pela Universidade Federal de Alagoas. 1.O Poder Judiciário determinou que a Universidade Federal de Alagoas registrasse os diplomas do curso de ciências contábeis da Faculdade Pontes de Miranda. 2.O MEC autorizou o funcionamento do curso de ciências contábeis da Faculdade Pontes de Miranda. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 06) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.000746/2005-11
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ramiro Carlos Rocha Rebouças.
ASSUNTO : Perseguição pessoal após a formulação de denúncias perante o Ministério Público Federal.
EMENTA :Representação. Notícia de que em razão das denúncias formuladas perante o Ministério Público Federal, acerca de supostas irregularidades nos processos seletivos para a concessão de bolsas de estudos na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, à prática de improbidade administrativa em Universidades Públicas com o apoio da CAPES e do Ministério da Educação, dentre outras, vem sendo perseguido na UNICAMP, inclusive com a destruição de sua carreira de Filosofia. Arquivamento dos autos na origem. Conexão com o Procedimento

Administrativo nº 1.16.000.001051/2005-56 e seus respectivos apensos, remetidos à 5ª CCR, em 27.12.2006, após deliberação ocorrida durante a 170ª Sessão Ordinária. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 07) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001093/2005-97
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Supremo Tribunal Federal
ASSUNTO : Suposta litigância de má-fé
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar suposta litigância de má-fé decorrente de interposição de recurso extraordinário sem a observância dos requisitos legais. 1.A análise demonstrou que a interposição do recurso extraordinário quando outro seria o correto, conforme Súmula nº 281 do Supremo Tribunal Federal, configurou, na espécie, erro grosseiro e não ato de má-fé. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 08) **PROCESSO N.º** :1.18.000.016965/2006-28
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : PSDB e PL
ASSUNTO : Denúncia de favorecimento eleitoral aos candidatos do PMDB pela Revista Paranaíba.
EMENTA : Representação noticiando favorecimento eleitoral a candidatos do PMDB por parte da Revista Paranaíba. Arquivamento dos autos na origem. Expiração de prazo para interposição de ação de investigação judicial. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa à Procuradoria- Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 09) **PROCESSO N.º** :1.20.000.001220/2006-14
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : José Antônio Duarte Pinheiro.
ASSUNTO : Filho impedido de deixar a França.
EMENTA : Representação. Filho menor impedido de sair do território francês com o pai. Exigência de autorização da genitora para a retirada do menor daquele território. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidade no procedimento adotado pela polícia de fronteira da França. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 10) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000612/2006-53
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Livia Andrade Borges
ASSUNTO : Exame médico
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar os motivos do Hospital do Câncer de Uberlândia – HCU negar-se à realização do exame de tomografia. 1.A realização do exame de tomografia pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia esgotou o objeto do procedimento administrativo. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 11) **PROCESSO N.º** :1.22.009.000011/2007-71
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : João de Queiroz.
ASSUNTO : Requerimento formulado em relação às Leis e Decretos-Leis da ditadura militar.
EMENTA :Representação solicitando a notificação da Ministra da Casa Civil, do Presidente do Senado Federal, do Presidente da Câmara dos Deputados e do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, para que as leis e decretos-leis da ditadura militar sejam eliminados da Carta Política de 1988. Arquivamento dos autos na origem. Requerimento que não se enquadra nas atribuições do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 12) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000157/2006-89
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : João Batista do Nascimento
ASSUNTO : Regularidade na correção de provas e na aprovação de candidatos do vestibular 2006, da UFPA.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade na correção das provas dos processos seletivos da UFPA, bem como na aprovação de candidatos do vestibular de 2006. 1.A Universidade Federal do Pará - UFPA atendeu à Recomendação para que bancas dos processos seletivos fossem compostas por docentes sem parentesco com candidatos, até o 3º grau, inclusive. 2. A aprovação dos candidatos no vestibular de 2006 deu-se conforme previsto no edital do processo seletivo. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** : 1.23.002.000227/2006-89
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Maria de Jesus Pereira.
ASSUNTO : Indeferimento de Pedido de Amparo Social ao Deficiente.
EMENTA :Representação contra o INSS. Indeferimento de Pedido de Amparo Social ao Deficiente. Arquivamento dos autos na origem. Incapacidade não constatada pela perícia médica. Interesse individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000698/2006-32
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região
ASSUNTO : Regularidade da expedição de certidão de conclusão do curso de serviço social
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da expedição de certidão de conclusão do curso de graduação em serviço social, pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA. 1. Concluiu-se, com base na autonomia administrativa conferida pelo artigo 207, da Constituição Federal, e incisos V e VI, do art. 53, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA tem o dever de expedir certidão de conclusão aos alunos que regularmente concluíram o curso de graduação em serviço social. 2.O Decreto

Estadual nº 6.897/2006 reconheceu o Curso de Serviço Social, da FAFIPA. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 15) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001354/2006-41
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Alberto da Silva Miranda e outros
ASSUNTO :Critérios de avaliação do edital do concurso público da ANATEL
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade do edital do Concurso Público para provimento de cargos da Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL. 1.As declarações de que os critérios de avaliação adotados visam prover os cargos com candidatos capazes de bem exercer as atribuições e a informação de que a pontuação referente à experiência profissional no setor de telecomunicações foi alterada para evitar discriminação esgotaram o objeto do procedimento administrativo. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002756/2006-62
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Paranaense
ASSUNTO : Contratação com dispensa de licitação
EMENTA :Concurso público. Contratação da Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR, com dispensa de licitação, para a realização do concurso público do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 1.O Tribunal de Contas do Estado do Paraná esclareceu que a contratação da Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR, com dispensa de licitação, ocorreu devido a experiência da instituição na realização de concursos públicos e porque outras, tais como a Fundação Carlos Chagas, Getúlio Vargas, Escola Superior de Administração Fazendária e Fundação Universidade de Brasília declararam desinteresse pelo certame. 2.A contratação de instituição para realização de concurso público, com dispensa de licitação, repercute no patrimônio público. 3.Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.25.000.005424/2003-97
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : MPF.
ASSUNTO : Apuração do cumprimento da Lei nº 9.294/96 pelos órgãos públicos e privados situados em Curitiba/PR.
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Apuração do cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.294/96 pelos órgãos públicos e privados situados em Curitiba/PR. Proibição do uso de produtos fumíferos em recinto coletivo, privado ou público. Arquivamento dos autos na origem. Comprovação de que os diversos órgãos localizados em Curitiba/PR adotaram as medidas necessárias para o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.294/96. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000299/2007-15
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO : Roberto Lúcio de Almeida Vanderlei.
ASSUNTO : Reprovação de aluno pelo Colégio Militar de Recife.
EMENTA :Representação contra o Colégio Militar de Recife. Reprovação de aluno em Física. Diferença de apenas dois décimos para atingir a nota mínima na disciplina. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 19) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000303/2007-45
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Volnylson Almeida de Castro
ASSUNTO : Apurar notícia de crime de falsidade ideológica.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível crime de falsidade ideológica cometido através da rede mundial de computadores. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de elementos para atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.26.000.003009/2006-12
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Davi Rodrigues de Almeida.
ASSUNTO : Bloqueio de benefício previdenciário.
EMENTA :Representação contra o INSS. Bloqueio indevido de benefício previdenciário. Arquivamento dos autos na origem. Detecção e resolução da falha pela Autarquia Previdenciária. Comprometimento com a adoção de medidas para impedir que inconsistências relacionadas ao sistema informatizado de agendamento e lançamento de perícias voltem a ocorrer. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** :1.30.002.000009/2006-18
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Apurar notícia de irregularidade na realização de vestibular.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pela comissão organizadora dos vestibulares da Universidade Federal Fluminense no tocante ao tratamento dispensado aos portadores de deficiência. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.30.012.000634/2003-90
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Dinancy de Almeida Santos Júnior
ASSUNTO : Irregularidades no processo eleitoral da Subseção da OAB/RJ – Rio das Ostras e Casimiro de Abreu
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar irregularidades no processo eleitoral da subseção da OAB/RJ – Rio das Ostras e Casimiro de Abreu. 1.O arquivamento na origem foi determinado ao verificar que o objeto da representação versa sobre direitos individuais disponíveis e não há lesão efetiva ou potencial aos interesses da União. 2.Cabe à OAB fiscalizar a existência de

impedimentos que impeçam a candidatura de advogado a cargo de direção da autarquia. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 23) **PROCESSO N.º** :1.30.905.001723/2006-41
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Diretores do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Norte do Estado do Rio de Janeiro.
ASSUNTO : Apurar notícia de descumprimento do art. 608 da CLT.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de que as Secretarias de Transporte dos Municípios de Niterói e São Gonçalo estariam descumprindo o art. 608, da CLT. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de legitimidade do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** :1.33.000.003422/2003-91
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Magistrados do TRT da 12ª Região – Santa Catarina
ASSUNTO : Convocação irregular de juízes
EMENTA :Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina. Convocação irregular de magistrados. Regimento interno contrário à lei de organização da magistratura nacional – LOMAN. 1.O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – Santa Catarina contraria a Lei da Magistratura Nacional – LOMAN no que se refere à convocação de juízes de primeiro grau para substituir os de 2º grau. 2.Voto pela remessa dos autos à Procuradoria Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 25) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003308/2004-03
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Eli das Graças Evangelista
ASSUNTO : Notícia de mau atendimento prestado pelos médicos peritos das Agências do INSS em Itapecerica da Serra e Pinheiros.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades no atendimento prestado por médicos peritos das agências do INSS em Itapecerica da Serra e Pinheiros. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.34.010.000138/2007-31
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Cláudio Petagone Saraiva Ascencio
ASSUNTO : Notícia de retenção de documento por instituição de ensino.
EMENTA :Representação noticiando possível irregularidade em retenção de diploma de conclusão de curso pela Universidade Paulista – UNIP – Ribeirão Preto/SP. Arquivamento dos autos na origem. Direito de natureza individual. Ausência de legitimidade do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** : 1.34.010.000242/2006-44

RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
ASSUNTO : Apurar irregularidades na aplicação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
EMENTA :Representação em face de vários Municípios do Estado de São Paulo, visando apurar irregularidades na implementação do programa nacional de alimentação escolar. Arquivamento dos autos na origem. Regularização. Expedição de recomendação ao prefeito de Altinópolis. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 28) **PROCESSO N.º** :1.34.010.000339/2006-57
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Giselle Garcia de Andrade.
ASSUNTO : Serviço público prestado pelo INSS.
EMENTA :Representação contra o INSS. Descrição de ocorrências relacionadas à qualidade do serviço prestado pela Agência da Previdência Social em Ribeirão Preto – SP. Arquivamento dos autos na origem. Existência de outros procedimentos instaurados de ofício com o fim de buscar a melhoria do serviço prestado pelo INSS em Ribeirão Preto. Adoção de medidas pela citada Agência no que se refere ao atendimento dispensado aos usuários. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.34.010.000848/2004-18
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Instalação de terminais de auto-atendimento para a entrega da Declaração Anual de Isento.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado em face da Receita Federal visando a disponibilização de terminais de auto-atendimento para a entrega da declaração anual de isento. Arquivamento dos autos na origem. Disponibilização de meios satisfatórios para atender a demanda. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000318/2005-11
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Camilla Pauletti Gonçalves
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA :Concurso Público. Servidores municipais requisitados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região impedem a convocação dos candidatos aprovados em concurso público. 1.A requisição de servidores municipais para exercerem funções no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região é previsão legal. 2.Candidatos aprovados em concurso público têm mera expectativa de direito à nomeação. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000262/2006-85
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Francisca Ribeiro de Vasconcelos
ASSUNTO : Assédio Sexual e Moral

EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar a veracidade de alegações de crime de assédio sexual e ocorrência de assédio moral. 1. A sindicância realizada pelo Instituto de Proteção ao Vão – IPV concluiu que os indícios de crime sexual foram atingidos pela prescrição e a alegação de assédio moral, na verdade, é potencialização do sentimento de perseguição. 2. Promoveu-se o arquivamento dos autos sob o fundamento da ilegitimidade do Ministério Público Federal para atuar na espécie, porque o crime de assédio sexual, ainda que não houvesse a prescrição, é de ação penal privada e o assédio moral, por seu turno, configura pretensão de direito tipicamente individual. 3. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 32) **PROCESSO N.º** : 1.34.014.000364/2001-96
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Sindicato dos Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia do Vale do Paraíba.
ASSUNTO : Cobrança indevida de Imposto de Renda.
EMENTA : Representação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia do Vale do Paraíba contra o Centro Técnico Aeroespacial – CTA. Irregularidades no pagamento de gratificações. Cobrança do imposto de renda por parte da Receita Federal, sob o argumento de que o tributo não foi recolhido pela fonte pagadora quando do pagamento das gratificações. Arquivamento dos autos na origem por não detectar negligência ou má-fé da fonte pagadora. Matéria afeta à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, uma vez que envolve o não-recolhimento de Tributos Federais. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.000095/2007-68
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Adailson de Moura Ferreira
ASSUNTO : Passe livre para portador de deficiência
EMENTA : Lei Cearense Nº 8.356/1999. Passe livre para portador de deficiência. Liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Ceará suspendeu os efeitos da Lei. 1. Os efeitos da Lei Cearense nº 8.356/1999, que dispõe sobre a concessão de transporte gratuito para o portador de deficiência, foram suspensos por liminar. 2. O procedimento administrativo foi arquivado, na origem, sob o fundamento de que a regulamentação acerca da gratuidade do transporte para o portador de deficiência é da competência do Estado-membro. 3. A Constituição Federal, por meio da competência concorrente, previu a competência para os Estados legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, inc. XIV). 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos com remessa à PFDC.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.000544/2002-26 e 1.33.001.000186/2002-61
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Eduardo Lopes Franco e outros
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Concurso Público. Polícia Federal. Modificação dos critérios de avaliação psicológica. Ação civil pública. 1. A Procuradoria da República no Distrito Federal propôs a ação civil pública nº 2007.72.00.0005411-5 com o fim de

modificar os critérios de avaliação psicológica dos concursos públicos para preenchimento de cargos de Delegado Federal, Delegado de Polícia Federal, de Perito Criminal Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Agente de Polícia Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 35) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.000629/2006-38
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Cacau
ASSUNTO : Gripe aviária
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar casos de gripe aviária, no Município de Macaé/RJ. 1.Os órgãos de saúde informaram que não há ocorrência ou suspeita de gripe aviária no Município de Macaé/RJ. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002626/2006-39
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Denúncia anônima informando o não pagamento da bolsa-auxílio pela Academia Nacional de Polícia.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de que os alunos do curso de formação da Academia Nacional de Polícia estariam há três meses sem receber a bolsa-auxílio a que fazem jus. 1.Arquivamento dos autos na origem. Regularização. 2.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002715/2006-85
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Roberto Luís.
ASSUNTO : Concurso público.
EMENTA : Representação. Notícia de irregularidade no edital do último Concurso Público promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral. Proibição relativa à utilização de lápis, lapiseira e borracha pelos candidatos durante a realização das provas. 1.Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Inexistência de irregularidades. 2.Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento efetivado na origem.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 38) **PROCESSO N.º** : 1.18.000.011749/2006-96
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Goiás.
ASSUNTO : Pedido de parecer sobre a legalidade da Resolução COFECI nº958/2006.
EMENTA : Consulta formulada pelo Conselho Regional de Corretores de imóveis de Goiás sobre a legalidade da resolução nº 958/2006, editada pelo Conselho Federal de corretores de imóveis, que estabelece o programa de complementação técnico-educacional e o teste de capacitação profissional. 1.Instituição de nova modalidade de teste de capacitação profissional. Aditamento da Ação Civil Pública nº

2006.5.00.004089-3, em trâmite na 7ª Vara da Seção Judiciária de Goiânia, que objetivou o afastamento dos efeitos da Resolução COFECI nº 800/2002 - instituiu o exame de proficiência como requisito prévio e indispensável à obtenção do Registro Profissional perante os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis – CRECIs. 2.Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade do Ministério Público prestar consultoria jurídica a entidades públicas, art. 129, IX, CF/88. 3.Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 39) **PROCESSO N.º** : 1.22.000.003856/2002-94
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Associação Médica de Minas Gerais
ASSUNTO : Competência para credenciamento de instituições de ensino superior mantidas por entidades privadas.
EMENTA : Credenciamento de instituições de ensino superior mantidas por entidades privadas. Ação Civil Pública proposta para garantir a competência da união. 1.O Ministério Público Federal propôs ação civil pública para impedir que o Estado de Minas Gerais continue a praticar atos atentatórios à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 40) **PROCESSO N.º** : 1.22.003.000614/2006-42
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Apurar irregularidades em processo de seleção de pós-graduação
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades no processo de seleção para o programa de pós-graduação na área de ciências biológicas da Universidade Federal de Uberlândia. 1.Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. 2.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 41) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.000811/2006-80
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Defensoria Pública da União
ASSUNTO : Demora no atendimento de requisições da DPU.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades na demora no atendimento das informações solicitadas pela Defensoria Pública da União ao Instituto Nacional do Seguro Social e ao diretor do hospital do trabalhador. 1.Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. 2.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 42) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.002297/2006-80
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Procurador da República Marcelo Mesquita Monte.
ASSUNTO : Recurso contra a decisão da 1ª CCR.
EMENTA : Recurso interposto pelo procurador da república oficiente contra decisão da 1ª CCR, que deixou de homologar o arquivamento efetivado na PR/PE, em virtude da necessidade de se averiguar a existência de falha no serviço

público prestado pela autarquia previdenciária. 1.Recurso intempestivo. 2.Com fundamento no art. 1º da Resolução nº 2/1998, do Conselho Institucional, e nos arts. 6º e 129 da CF/88, c/c os arts. 1º e 5º da LC nº 75/93, Voto pelo não-conhecimento do recurso e manutenção da decisão colegiada, bem como pela designação de outro órgão do Ministério Público, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 18, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, para que se averigüe o serviço prestado pela Agência da Previdência Social de Afogados, localizada em Recife/PE, sem embargo de sua remessa ao Conselho Institucional.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 43) **PROCESSO N.º** : 1.30.012.000567/2006-56
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Suzana Duarte de Souza e Alexandra Lorga Villar
ASSUNTO : Possíveis irregularidades na realização de concurso público.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades na realização de concurso público para provimento do cargo de advogado júnior da empresa brasileira de correios e telégrafos. 1. Arquivamento dos autos na origem. Suposta irregularidade sanada. 2.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 44) **PROCESSO N.º** : 1.30.901.017319/2004-68
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Edilson Francioni Coelho
ASSUNTO : Possíveis irregularidades na realização de concurso público.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades na realização de concurso público para provimento do cargo de perito criminal do departamento da Polícia Federal. 1.Arquivamento dos autos na origem. Supostas irregularidades não comprovadas. 2.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º** : 1.34.010.000626/2006-67
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Poder Judiciário
ASSUNTO : Qualidade do atendimento prestado pelo INSS
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a qualidade do atendimento prestado pela Agência da Previdência Social em Ribeirão Preto/SP. 1.A Procuradoria da República em Ribeirão Preto cuida da regularização, da melhoria sistêmica dos serviços prestados pelo INSS por meio de outros procedimentos administrativos. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos com remessa à PFDC, para conhecimento e eventuais providências, no seu âmbito.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º** : 1.34.010.000858/2004-53
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Sem-terras do Acampamento Corredor do Boiadeiro
ASSUNTO : Verificação da qualidade do atendimento prestado aos sem-terra do Acampamento Corredor do Boiadeiro

EMENTA : INCRA. Mau atendimento. Sem-terra do acampamento corredor do boaideiro não foram localizados para confirmar o mau atendimento. 1. Os subscritores da denúncia não foram localizados para fins de comprovação do mau atendimento. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 47) **PROCESSO N.º** : 1.34.014.000168/2006-26
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : David Vieira da Rocha
ASSUNTO : Apurar suposta prática de improbidade administrativa
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta prática de improbidade administrativa, decorrente da inércia do Município de São José dos Campos/SP na cobrança de seus tributos em face da empresa construtora rossi e rossi LTDA. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. 2. Voto pela remessa do procedimento ao Ministério Público do Estado, face à natureza da matéria.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 48) **PROCESSO N.º** : 1.34.014.000329/2006-81
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Anônimo.
ASSUNTO : Excessiva jornada dos médicos e outros profissionais de saúde.
EMENTA : Representação anônima intitulada “grito de alerta” sobre a carga excessiva de trabalho dos médicos e outros profissionais da saúde. Possível comprometimento da qualidade do atendimento prestado por meio do sistema único de saúde. 1. Arquivamento dos autos na origem. Questão arquivada no âmbito do Ministério Público do Trabalho. Reclamação de conteúdo totalmente genérico, sem qualquer indicação de casos específicos. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 49) **PROCESSO N.º** : 1.36.000.000476/2006-36
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Antônio Hélio Vieira.
ASSUNTO : Supostas irregularidades nas eleições do Conselho Regional de Odontologia/TO.
EMENTA : Representação noticiando supostas irregularidades nas eleições do Conselho Regional de Odontologia/Tocantins realizadas no ano de 2006. 1. Arquivamento dos autos na origem. Matéria que não se enquadra nas atribuições do Ministério Público Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º** : 08116.001256/99-80
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Averiguação dos procedimentos adotados pela Agência Transfusional CISAM – Centro Integrado de Saúde Amaury Medeiros.
EMENTA : Procedimento Administrativo. Apuração do cumprimento das recomendações expedidas pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Ministério da Saúde à Agência Transfusional CISAM – Centro Integrado de Saúde

Amaury Medeiros. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 51) **PROCESSO N.º** : 1.01.001.001403/2005-96
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Prestação de contas pelo Prefeito de Trairão/PA.
EMENTA : Procedimento administrativo. Ausência de prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Município de Trairão – PA, para a construção de posto de saúde ligado ao Sistema Único de Saúde. Procedimento encaminhado inicialmente à 5ª CCR, que deliberou pelo retorno dos autos à origem, para a realização de diligências, a fim de esclarecer se foram adotadas medidas tendentes ao ressarcimento do débito, bem como para o exame do caso pelo ofício criminal. Novo arquivamento submetido à 2ª CCR. Homologação do arquivamento efetivada. Procedimento arquivado novamente por outro Presentante Ministerial e remetido equivocadamente à 1ª CCR. Voto pelo envio dos autos à 5ª CCR, uma vez que a matéria aqui abordada envolve a prática, em tese, de improbidade administrativa e de crime de responsabilidade.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** : 1.17.000.001773/2006-54
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Anônimo.
ASSUNTO : Curso Integrado de Especialização em Segurança Pública ofertado pela Universidade Federal do Espírito Santo.
EMENTA : Representação anônima. Alegação de fraude na seleção para o Curso Integrado de Especialização em Segurança Pública ofertado pela Universidade Federal do Espírito Santo. Arquivamento dos autos após a realização de diligências. Ausência de irregularidades. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 53) **PROCESSO N.º** : 1.19.000.000824/2004-94
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Questionamento sobre a constitucionalidade de leis estaduais.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para analisar a constitucionalidade das leis 4.921/89 e 6.915/97, do Estado do Maranhão, que versam sobre contratação de pessoal por tempo determinado. Arquivamento dos autos na origem. ausência de inconstitucionalidade. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** : 1.22.003.000568/2006-81
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Helder Vilarinho dos Reis.
ASSUNTO : Reserva de vagas para deficientes no concurso público do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
EMENTA : Representação noticiando que o 4º concurso do TRF – 1ª Região não atinge a finalidade constitucional da reserva de vagas em concursos

públicos para portadores de deficiência. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública nº 2006.37.03.006735-0 em curso na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, com o objetivo de tutelar a mesma matéria narrada na Representação. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 55) **PROCESSO N.º** : 1.23.000.003301-2006-39
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Gilvandi de Almeida Costa
ASSUNTO : Apuração de irregularidades na loteria da Caixa Econômica Federal
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidades na loteria da Caixa Econômica Federal. 1.O procedimento administrativo foi arquivado diante da declaração de que o Ministério Público Federal não é órgão consultivo. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 56) **PROCESSO N.º** : 1.23.000.003572/2006-94
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
ASSUNTO : Concessão de títulos definitivos de terras decorrente de acordo feito entre o Município de Ananindeua e a Caixa Econômica Federal, proprietária das áreas.
EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Apuração de supostas irregularidades na concessão de títulos definitivos de terras de propriedade da Caixa Econômica Federal. Arquivamento do Procedimento na origem. Atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 57) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.002250/2006-53
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Anônimo.
ASSUNTO : Irregularidades na Corregedoria da 7ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal.
EMENTA : Representação contra a Corregedoria da 7ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná. Notícia de morosidade e perda de prazos para aplicação de demissão e outras punições a servidores corruptos da Polícia Rodoviária Federal. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de irregularidades. A matéria se enquadra nas atribuições da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão – Criminal e Controle Externo da Atividade Policial. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** : 1.25.005.000656/2005-71
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Nobuaqui Haseguawa & Cia. Ltda – Hospital de Olhos de Londrina.
ASSUNTO : Credenciamento de hospital como Centro de Referência Oftalmológica.

EMENTA : Representação do Hospital de Olhos de Londrina/PR. Pedido de intervenção do Ministério Público Federal perante o Ministério da Saúde, a fim de que lhe seja deferido o credenciamento como Centro de Referência Oftalmológica. Arquivamento dos autos na origem. Interesse particular de instituição privada na área médico-hospitalar. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal, arts. 124 e 129, II, da CF/88. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 59) **PROCESSO N.º** : 1.25.010.000009/2004-17
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Arlindo Alves Pereira
ASSUNTO : Apurar notícia de descumprimento do Estatuto do Idoso.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades no cumprimento do estatuto do idoso quanto à gratuidade nos transportes coletivos. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades e de manifestação do interessado. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 60) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.000130/2007-65
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Alzira Fabiana de Souza Ramos.
ASSUNTO : Concessão de documento pela Policlínica Amaury Coutinho.
EMENTA : Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal perante a Policlínica Amaury Coutinho, localizada em Recife/PE, para que conceda declaração de atendimento médico. Documento necessário para comprovar a união estável dos genitores da interessada e possibilitar a concessão de pensão por morte à sua mãe. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual simples. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 61) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.000301/2007-56
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Anônimo.
ASSUNTO : Envio de recados com sugestão de sites eróticos para a página do noticiante no ORKUT.
EMENTA : Representação anônima solicitando a intervenção do Ministério Público Federal com o objetivo de impedir o encaminhamento de mensagens com sugestão de *sites* eróticos para a página pessoal do Representante no ORKUT. Arquivamento dos autos na origem. Interesse particular do Representante. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.000327/2007-02
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Aleika Venturine.
ASSUNTO : Tratamento dispensado pela Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco.
EMENTA : Representação contra a Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco. Alegação de tratamento inadequado quanto ao registro de reclamações contra os Policiais Rodoviários Federais. Arquivamento dos autos na

origem. Ausência de ilícito apto a justificar a intervenção do MPF. A matéria se enquadra, especificamente, nas atribuições da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, que trata da matéria criminal e do controle externo da atividade policial. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 63) **PROCESSO N.º** : 1.27.000.001298/2005-99
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Promotoria de Justiça de Altos/PI
ASSUNTO : Empréstimos em consignação, sem autorização judicial, aos tutores e curadores
EMENTA : INSS. Empréstimos em consignação, sem decisão judicial, nas contas de segurados interditados. 1. o INSS declarou que o sistema bancário, de forma automática, conforme dispõe a Instrução Normativa INSS/DCN nº 121/2005, impede a efetivação de consignações/retenções sobre benefícios recebidos por meio de representante legal. 2. Inexistência de elementos que indiquem irregularidades, de tal natureza, nas contas dos segurados-interditados. 3. Voto pelo arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** : 1.29.000.001591/2006-62
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Eduardo de Vargas Alves e outros
ASSUNTO : Exame de Ordem
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado a partir de requerimentos para propositura de Ação Civil Pública contra o exame para admissão na ordem dos advogados do Brasil – OAB. 1. A legalidade e constitucionalidade da exigência de aprovação no exame de ordem para o exercício da advocacia já foram apreciadas por esta 1ª CCR nos procedimentos administrativos nºs 1.25.009.000068/2006-88 e 08123.005260/98-92. 2. A decisão proferida na Ação Civil Pública nº 2005.71.10.002947-8 condenou a OAB a não exigir a comprovação da colação no momento da inscrição dos candidatos para a realização do Exame de Ordem da OAB. 3. Voto pelo não provimento dos recursos e homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** : 1.29.000.001705/2005-93
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
ASSUNTO : Prestação irregular de assistência odontológica
EMENTA : Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS. Prestação de assistência odontológica por clínica sem inscrição no CRO/RS. Publicidade com afronta ao código de ética odontológica. 1. A ilegitimidade do Ministério Público para advogar interesses das autarquias de fiscalização profissional, como na hipótese do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul -CRO/RS, já foi demonstrada nos procedimentos administrativos nºs 1.29.000.000160/2004-17 e 1.29.000.001703/2005-02. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 66) **PROCESSO N.º** : 1.29.018.000144-2006-05
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO : Cassiane Borges de Souza Cambruzzi
ASSUNTO :Concessão de benefício da previdência ou da assistência a menor portador do vírus HIV
EMENTA : Concessão de benefício da Previdência ou da Assistência Social a menor portador do vírus HIV. 1.A menor, portadora do vírus HIV, não tem direito aos benefícios da Previdência ou da Assistência Social, em razão da inexistência de contribuição e da não demonstração de baixa renda e de condição de deficiência. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 67) **PROCESSO N.º** : 1.30.007.000171/2005-05
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Renê Duque Wollmann
ASSUNTO : Eventual irregularidade em concurso realizado pelo CESPE
EMENTA : Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade ocorrida em concurso realizado pelo CESPE. Seleção para o cargo de analista ambiental do IBAMA. Notícia de que candidata aprovada no referido certame é filha de servidora da autarquia. Alegação que não revela, por si só, nenhuma contrariedade aos princípios insertos no art. 37, *caput*, da CF/88. Concurso realizado por outra instituição. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 68) **PROCESSO N.º** : 1.30.012.000101/2004-99
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Eliane Caldas Lourenço Carneiro
ASSUNTO : Possíveis irregularidades praticadas pelo COREN.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. ausência de legitimidade do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 69) **PROCESSO N.º** : 1.30.012.000622/2006-16
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Jorge Leandro Ribeiro de Castro e Geraldo Teixeira Júnior
ASSUNTO : Possíveis irregularidades na realização de concurso público.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades na realização de concurso público para provimento de cargos da Empresa de Correios e Telégrafos. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 70) **PROCESSO N.º** : 1.30.012.000763/2005-40
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Abílio Tozini
ASSUNTO : Notícia de determinação de destruição sumária de denúncias anônimas pelo Diretor Geral da ANP.
EMENTA :Procedimento administrativo. Notícia de possível irregularidade no processamento de denúncias anônimas pelo diretor geral da Agência Nacional do

Petróleo – ANP. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 71) **PROCESSO N.º** : 1.33.001.000247/2006-13
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Marcos Ferreira de Barros
ASSUNTO : Eventuais ilegalidades cometidas pelo MPF e Receita Federal.
EMENTA : Procedimento administrativo objetivando verificar supostas irregularidades ocorridas na Receita Federal e no MPF. Interposição de requerimentos. Ausência de protocolos. Inocorrência. Documentos devidamente numerados. Inexistência de violação aos princípios administrativos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.006678/2006-56
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Denúncia anônima
ASSUNTO : Alterações no edital do concurso público do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar possíveis irregularidades no concurso público para o cargo de analista judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. 1.Os critérios de desempate adotados para candidatos idosos e não idosos, no concurso público para provimento de cargos do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conformam-se com o Estatuto do Idoso e representam o exercício do poder discricionário da Administração Pública. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 73) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.006843-2006-70
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Notícia anônima
ASSUNTO : Suposta irregularidade no concurso do PGR/MPU nº 18/2006.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade ocorrida no edital PGR/MPU Nº 18/2006. Exigência de curso superior concluído, a nível de graduação, para o cargo de analista de orçamento, que, sob a ótica do denunciante, pretere os cursos seqüências enquadrados como cursos superiores. Distinção entre os cursos prevista na Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 74) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.007316/2006-82
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Antonio Carlos Meccia.
ASSUNTO : Benefício previdenciário.
EMENTA : Representação contra o INSS. Afirmação de que a Agência da Previdência Social localizada no Bairro Tatuapé, em São Paulo/SP, vem solicitando documentos desnecessários para o deferimento de aposentadoria ao Representante. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Inexistência de

ilegalidade no procedimento adotado pela Agência da Previdência Social de Tatuapé. Ação ajuizada pelo Representante pleiteando a concessão do benefício. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 75) **PROCESSO N.º** : 1.34.003.000089/2006-44
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Denúncia anônima
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Concursos Públicos. Previsão editalícia determinando que candidatos realizem a prova somente no local da vaga escolhida. 1. Previsão editalícia que não fere o princípio da igualdade, mas, na verdade, atende ao interesse público na medida que busca prover cargos públicos situados em regiões inóspitas. 2. A matéria foi apreciada no procedimento administrativo nº 1.34.001.000840/2006-22, cuja homologação de arquivamento ocorreu na 160ª sessão ordinária. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 76) **PROCESSO N.º** : 1.34.003.000109/2006-87
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
ASSUNTO : Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a renovação do conselho de alimentação escolar do Município de Arandu/SP. 1. A declaração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, de que o Município de Arandu/SP está apto a receber os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, devido à renovação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, elidiu o objeto do procedimento administrativo. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 77) **PROCESSO N.º** : 1.34.003.000110/2006-10
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
ASSUNTO : Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a renovação do conselho de alimentação escolar do Município de Borebi/SP. 1. A declaração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, de que o Município de Borebi/SP está apto a receber os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, devido à renovação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, elidiu o objeto do procedimento administrativo. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 78) **PROCESSO N.º** : 1.34.010.000245/2006-88
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Célio Rosa dos Santos
ASSUNTO : Apurar irregularidades em prestação de serviço público.

EMENTA : Representação em face do Instituto Nacional do Seguro Social, noticiando má qualidade na prestação de Serviço Público. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de provas. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 79) **PROCESSO N.º** : 1.34.010.000313/2006-17
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Ruy de França Tavares
ASSUNTO : Representação contra a Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto/SP.
EMENTA : Representação. Notícia de que a delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto/SP estaria desrespeitando o direito de isenção tributária de portador de neoplasia maligna, assim como seu direito de petição. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 80) **PROCESSO N.º** : 1.34.010.000509/2006-01
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Perícias médicas
EMENTA : INSS. Irregularidades na perícia médica. Falta de padronização dos laudos. 1.Os peritos do INSS, em Bauru/SP, têm preenchido os laudos por meio eletrônico, permitindo a uniformidade e legibilidade dos mesmos. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 81) **PROCESSO N.º** : 1.34.014.000167/2006-81
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Davi Arroio Gonçalves.
ASSUNTO : Distribuição gratuita de medicamentos.
EMENTA :Representação de portador de diabetes solicitando o fornecimento de medicamentos pela Rede Pública de Saúde. Substâncias não incluídas na lista dos medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde. Estudo realizado pelo Ministério da Saúde. Ausência de evidências científicas que comprovem vantagens dos análogos de insulina de longa e curta duração sobre a insulina NPH, já disponibilizada pelo Ministério da Saúde. O pouco tempo de experiência mundial com o uso destes medicamentos impede uma avaliação mais precisa da segurança para a população. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 82) **PROCESSO N.º** : 1.36.000.000655/2005-92
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Ministério Público Estadual
ASSUNTO :Denúncia de nomeações irregulares no âmbito da Administração Pública.
EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar denúncia de nomeações irregulares no âmbito da administração pública, durante o período eleitoral de 2002. Arquivamento dos autos na origem. Perda de prazo. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 83) **PROCESSO N.º** : 1.36.000.001284/2004-85
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
ASSUNTO : Quadro de pessoal da Universidade Federal do Tocantins – UFT.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade de contratação de pessoal da Universidade Federal do Tocantins – UFT 1. A realização do concurso público para provimento de vagas em cargos de nível intermediário e de nível superior, na UFT, elidiu o objeto do procedimento administrativo. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 25 de abril do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 02 de abril de 2007.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS

Subprocurador-Geral da República
Membro –Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Subprocurador-Geral da República
Membro - Titular

CRISTINA ALCANTARA

Secretária 1ªCCR